

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

LEI Nº 397/2007

SÚMULA: *Ratifica os termos do protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal da Bacia do Paranapanema – G5, firmado entre as Administrações Públicas Municipais, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções anexo para constituição do Consórcio Intermunicipal da Bacia do Paranapanema – G5 formado entre os Municípios de Ribeirão Claro, Carlópolis, Joaquim Távora, Guapirama e Quatigua, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto Regulamentar nº 6.017. de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de créditos adicionais, suplementares ou especiais.

Art. 3º - Fica desde já o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas orçamentárias anuais vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras, decorrentes do disposto nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro do ano de 2007 (dois mil e sete).

Francisco Carlos Molini
Prefeito Municipal